

EMENDA N° - CMMPV
(À Medida Provisória 820, de 2018)

Dê-se ao inciso III do artigo 2º da Medida Provisória nº 820 de 2018, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

III - crise humanitária - situação de instabilidade institucional grave ou iminente; conflito armado; calamidade de grande proporção; desastre ambiental; ou violação grave aos direitos humanos ou ao direito internacional humanitário”.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de adequação conceitual de “crise humanitária” ao que já prevê a Lei 13.445, de 2017, Nova Lei de Migrações e o Decreto 9.199, de 2017, que a regulamenta.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2018.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

